



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confecções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI COMPLEMENTAR 170/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre o piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias no âmbito do Município de Taguaí e dá outras providências."

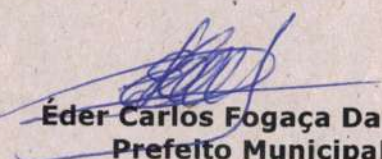
Éder Carlos Fogaça da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O piso salarial de vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias será o equivalente a 2 (dois) salários mínimos nacionais, garantida ainda a percepção de adicional de insalubridade da ordem de 20%.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei obedecerão ao disposto nos §§ 8º e 11º do artigo 198 da Constituição Federal.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 25 de maio de 2022.


Éder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal

